

**LEI**



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeito Municipal de Itabaiana

**LEI Nº 3.067/2026  
DE 18 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre o nome de Rua no Município de Itabaiana/SE, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, o Sr. Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art.1º.** A Rua Projetada III situada no Loteamento Bairro da Torre, localizado no Bairro Miguel Teles de Mendonça, tendo seu início na Rua Marinete Barbosa, entre as quadras G,F,O e N, com seu final sem definição com futuras projeções, passará a denominar-se "Rua RAILTON TAVARES SANTOS".

**Art.2º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art.3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE – Capital Nacional do Caminhão, 18 de maio de 2026, 351º da Fundação de Itabaiana e 138º da Elevação à Categoria de Cidade.

  
**JOSÉ PAES DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Itabaiana/SE